# Processo Administrativo nº 136/2024

# Compra Dispensável nº 61/2024

# Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

# Aviso de Dispensa de Licitação e Pedido de Manifestação de Interesse

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

## Objeto:

## Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gestão de sistemas dinâmicos através de cartão magnético, incluindo o fornecimento de cartões personalizados com senha e logotipo exclusivo. Os cartões terão a função de subsídio, denominado "Cartão Benefício Eventual Alimentação", destinado às famílias que têm direito aos benefícios sociais fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, previsto na Lei Municipal nº1.579/2018.

## Condições de habilitação:

## A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Termo de Referência em anexo.

## Interesse da Administração em obter propostas adicionais:

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais nos termos do item IX do Termo de Referência em anexo, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 24/10/2024.

## As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao e-mail licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br) ou pelo e-mail: licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 21 de outubro de 2024.

Vinicius de Brito Zambiazzi

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**I – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gestão de sistemas dinâmicos através de cartão magnético, incluindo o fornecimento de cartões personalizados com senha e logotipo exclusivo. Os cartões terão a função de subsídio, denominado "Cartão Benefício Eventual Alimentação", destinado às famílias que têm direito aos benefícios sociais fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, previsto na Lei Municipal nº1.579/2018.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

A contratação baseia-se na Lei Municipal nº 1.579/2018, que prevê a concessão de benefícios sociais às famílias em situação de vulnerabilidade. O “Cartão Benefício de Alimentação Eventual” é um dos instrumentos criados para garantir a execução dessa política pública, garantindo que os recursos destinados ao apoio alimentar sejam utilizados de forma eficiente, eficaz e simplificado. Logo, contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de administração e gestão de sistemas dinâmicos através de cartão magnético, com a emissão de cartões personalizados, mostra-se uma solução para a distribuição dos benefícios eventuais.

Tendo em vista que a municipalidade lançou processo administrativo para contratação destes serviços, mas o mesmo sofreu diversas impugnações e com isso não foi finalizado ainda. Bem como o contrato anterior já venceu no início do mês, fazendo com que não há possibilidade de recarga dos cartões aos beneficiários.

Considerando que a falta de recarga prejudica aos beneficiários, que necessitam deste auxilio para alimentar suas famílias, não sendo possível o atraso do mesmo, foi verificado a possibilidade de fazer uma dispensa de licitação para contratação destes serviços, para que não prejudique os usuários.

A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Artigo 75, Inciso II: “É dispensável a licitação: para a contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ”

**III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Objetivando a manutenção destes serviços, assim como para não gerar prejuízos aos beneficiários que dependem deste auxílio para alimentar suas famílias, se faz necessário o processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gestão de sistemas dinâmicos através de cartão magnético é tida como uma ferramenta eficaz para a concessão de benefícios eventuais, simplificando a gestão dos subsídios e garantindo que o auxílio chegue diretamente às famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social.

**IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela possua capacidade técnica e operacional para atender as necessidades da demanda, tais como:

1. Requisitos Técnicos

* Plataforma de Gestão Integrada;
* Segurança da Informação
* Emissão de Cartões Personalizados;
* Recarga de Valores;
* Compatibilidade com Equipamentos de Estabelecimentos Comerciais;
* Acompanhamento de Transações.

2. Requisitos Operacionais

* Capacidade de Emissão e Entrega dos Cartões;
* Suporte Técnico e Atendimento;
* Manutenção do Sistema;
* Capacitação de Estabelecimentos Comerciais

### 3. **Requisitos Jurídicos e Administrativos**

* **Regularidade Fiscal e Jurídica;**
* **Comprovação de Experiência;**
* **Licença e Autorizações necessárias; por fim**

### 4. **Requisitos de Qualidade e Segurança**

* **Certificações de Qualidade;**
* **Procedimentos de Segurança e Backup.**

**V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**São obrigações da Contratante:**

As obrigações do contratante, neste caso representadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, são fundamentais para garantir o bom andamento do contrato e o cumprimento dos objetivos do programa “Cartão Benefício Eventual Alimentação”, sendo elas:

### 1. **Fornecimento de Informações e Dados**

* **Cadastro de Beneficiários: Lista dos beneficiários aptos a receberem a ser encaminhada a empresa por meio de e-mail;**
* **Atualização dos Dados dos Beneficiários.**

### 2. **Garantia de Recursos Financeiros**

* **Disponibilidade Orçamentária:** Emissão de empenho antecedente a disponibilização do crédito;
* **Pagamentos à Contratada no prazo de 15 dias úteis mediante nota fiscal.**

### 3. **Supervisão e Fiscalização dos Serviços**

* **Acompanhamento da Execução do Contrato;**

### 5. **Apoio na Distribuição dos Cartões**

* **Organização da Entrega dos Cartões aos Beneficiários:** Coordenada
* **Orientação aos Beneficiários:** Baile de formatura

### 6. **Comunicação com a Empresa Contratada**

* **Fornecimento de Demandas a contratada por meio de contato telefônico, WhatsApp, ou e-mail, tais como: recuperação de saldos, desbloqueio de cartão, recuperação de senha, entre outros;**
* **Resolução de Problemas junto a empresa contratada pelos meios acima mencionados.**

**Obrigações da Contratada.**

As obrigações da empresa contratada para a prestação de serviços de administração e gestão de sistemas dinâmicos por meio de cartão magnético, incluindo o fornecimento de cartões personalizados para o "Cartão Benefício Eventual Alimentação", são essenciais para garantir a eficiência e a qualidade na execução do contrato. A seguir estão as principais obrigações da contratada

### 1. **Fornecimento de Cartões Personalizados**

* **Emissão dos Cartões: A serem encaminhados via correio ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social para serem distribuídos as famílias concedidas;**

### 2. **Administração e Gestão do Sistema**

* **Plataforma de Gestão;**
* **Segurança dos Dados.**

### 3. **Operação das Recargas dos Cartões**

* **Recarga Periódica:** Efetuar a recarga dos cartões de acordo com o cronograma e a listagem de beneficiários disponibilizados pela Diretora de Desenvolvimento Social;
* **Controle de Saldos e Expiração.**

### 4. **Suporte Técnico e Atendimento**

* **Central de Atendimento;**
* **Suporte aos Estabelecimentos Credenciados;**
* **Treinamento e Capacitação.**

### 5. **Segurança e Proteção Contra Fraudes**

* **Monitoramento de Transações;**

### 7. **Cumprimento dos Prazos e Qualidade dos Serviços**

* **Respeito aos Cronogramas;**
* **Qualidade na Prestação dos Serviços.**

### 8. **Apoio na Divulgação e Informação aos Beneficiários**

* **Orientação sobre o Uso dos Cartões;**

### 9. **e Obrigações Legais**

* **Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

**VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

Para este objeto específico não caberá a emissão de instrumento de contrato, sendo o mesmo substituído pelo empenho.

O fiscal do contrato será a Diretora de Desenvolvimento Social, Sabrina Aparecida Vilvert.

**VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal, bem como a apresentação da relação de beneficiários.

**VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;

- Certidão Negativa Municipal (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Estadual (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Federal de Débitos;

- CRF do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão Negativa de Falência/Concordata;

**Será considerada vencedora a empresa que ofertar a maior taxa de desconto, não sendo permitido taxa negativa.**

**IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

|  |
| --- |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** |
| **Descrição** | **Percentual Da Taxa De Administração (%)** |
| Serviços de gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos ou eletrônicos, do tipo vale-alimentação (auxílio alimentação), nos termos da Lei Municipal n. 1.579/2018. | 0,00% |

**A previsão é de 31 cartões por mês, sendo a recarga mensal no valor de R$ 80,00 (oitenta reais).**

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 05 - Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

**Unidade:** 03 – Fundo de Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2.025 – Beneficio Eventual

**Despesa:** 244 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.02.661.700000180

**Despesa:** 133 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.01.500.700000000

**XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

**XII – LOCAIS DE EXECUÇÃO:**

O local de entrega dos será no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Antônio Carlos, 18 de outubro de 2024.

**Sabrina Aparecida Vilvert**

**Diretora de Desenvolvimento Social**